

Lei nº 638/94

Dispõe sobre criação de natureza de despesa; remanejamento de dotação; autoriza transferência e dá outras providências.

O povo por intermédio de seus representantes, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, dentro do orçamento - Programa do ano de 1994, no quadro de detalhamento da despesa, 02 - Poder Executivo, 02.07 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no Programa de trabalho 04.18.III.2.052 - Manutenção da Promoção e Extensão Rural, a seguinte natureza de despesa: 3222.00 - Transferência ao Estado e ao Distrito Federal.

Art. 2º. Fica, ainda, autorizado a remanejar, do Programa de Trabalho 02.07.04.18.III.1.053 - Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas, natureza da despesa 4120.00 Equipamentos e Material Permanente, para o Programa de trabalho 02.07.04.18.III.2.052 - Manutenção da Promoção e Extensão Rural; natureza da despesa 3222.00 - transferência ao Estado e ao Distrito Federal, a quantia de R\$ 9.333.680,00 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros reais).

Art. 3º. Com fundamento na considação orçamentária, aprovada na presente Lei, fica o executivo muni-

apal autorizado a efetuar transferência à Emater, sendo que a presente autorização deverá ser imbuída na Lei Municipal nº 634/93, na distribuição das transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/94.

Buritis-MG, 15 de março de 1994

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborde

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 39/94 de 21/02/94. Aprovado em primeira discussão por 08(oito) votos a favor e 02(dois) votos contra. Sala das Sessões 07/03/94. Aprovado em 2ª reunião de discussão por 07(sete) votos a favor e 03(três) votos contra. Sala das Sessões 14/03/94.